

COMUNICADO AOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS

PICAPE RAM 2500 – ANO/MODELO 2010, 2012, 2014, 2016, 2017 E 2018 – EQUIPADOS COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM ALAVANCA NA COLUNA DE DIREÇÃO.



RAM 2500	Relação de chassis
	100189 a 586430

A **FCA – FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.** informa os proprietários dos veículos **picape RAM 2500, ano/modelo 2010, 2012, 2014, 2016, 2017 e 2018**, sobre a possibilidade de a alavanca da transmissão automática mover-se da posição **P** (*park*), ou qualquer outra posição, sem a chave na ignição e/ou o pedal do freio acionado.

A eventual movimentação inadvertida da alavanca da transmissão automática aumenta a possibilidade de deslocamento inesperado do veículo, podendo resultar em eventuais danos físicos e materiais ao motorista, aos passageiros e a terceiros.

À medida que a solução definitiva estiver disponível para cada um dos anos/modelos envolvidos, os proprietários dos veículos serão convocados, mediante o envio de carta, para agendarem, gratuitamente, o reparo em uma das concessionárias da rede **RAM**. Tão logo a solução esteja disponível para todos os veículos envolvidos, a **FCA** fará uma nova convocação na mídia.

Para consultar os números dos chassis envolvidos e/ou obter mais informações, acesse o site **www.ram.com.br** ou contate a Central de Serviços ao Cliente **RAM** pelo telefone **0800 702 7150**.



Pela vida.
Escolha o trânsito seguro.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: 01 de março de 2018, às 16h20min. 2º LEILÃO: 08 de março de 2018, às 16h20min. - (Horário de Brasília)
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua da Mooca, 3.508, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 26/09/2014, cujos **Fiduciários** são **JULIANA LUIZ MARQUES**, inscrita no CPF/MF sob nº 052.278.079-22 e **BRUNO IZAIDE GONÇALVES DE BARROS**, inscrito no CPF/MF sob nº 053.639.259-58, em **PRIMEIRO LEILÃO** (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 251.770,31 (Duzentos e Cinquenta e Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos - atualizado conforme disposições contratuais)**, o imóvel constituído pelo **Apartamento nº 105, da Torre 04 - Tipo A, com área real privativa de 50,226850m², e área total construída de 61,683391m², com direito a uma vaga de estacionamento escoberto, localizado no Térreo (Geral), de nº 376, do Conjunto Habitacional denominado Residencial Allegro, situado à Rua Luciano Piuze, nº 354, esquina com a Rua Reinaldo Stocco, nº 274, Curitiba/PR, melhor descrito na matrícula nº 180.862 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba/PR. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO** (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 184.659,45 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97)**. O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaolLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas antes do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda. **VEJA A INTEGRA DESTÉ EDITAL NO SITE: www.FrazaolLeiloes.com.br** Informações pelo tel. 11-3550-4066.**



Rua Brigadeiro Rocha, 2777
Centro Guarapuava/PR
(42) 3621-3029
www.guarapuava.pr.gov.br

GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

ATO DE JUSTIFICATIVA
Art. 5º da Lei Federal nº 8.987 /1995

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao art. 5º, da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão dos serviços públicos, e no art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, de 1988, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, para contratação de concessão da prestação dos serviços funerários, nos termos da Lei Municipal nº 2469/2015, regulamentada pelo Decreto nº 5147 /2016, alterado pelos Decretos n.º 5392/2016 e 5698/2016.

Considerando que o Município de Guarapuava possui a competência constitucional para organizar e prestar os serviços de interesse local, segundo disposto no art. 30, inciso 1 da CRFB/1988, incluindo-se os serviços funerários, entre outros do mesmo interesse.

Considerando que o serviço funerário não se inclui nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sendo necessária a realização de procedimento licitatório para sua contratação.

Considerando que o art. 175 da CRFB/1988 e o art. 14 da Lei Federal nº 8987/1995 vedam a contratação de concessão sem o devido processo licitatório.

Considerando que a Concessão Pública dos Serviços Funerários Municipais visa possibilitar o exercício da atividade funerária pelas agências funerárias, no âmbito estrito das suas finalidades funerárias, de prestação de serviços de caráter social aos respectivos clientes, sujeitando-as ao cumprimento dos requisitos de qualidade e de transparência na prestação dos serviços funerários, protegendo o cidadão num momento da sua vida especialmente penoso.

Considerando que na falta de uma legislação específica que regulamente e defina quais são os serviços públicos essenciais é usada de forma análoga a Lei Federal nº 7783/1989, em especial o inciso IV, do art. 10 que considera o serviço funerário como atividade essencial, pois a continuidade dos serviços públicos é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos administradores públicos, tendo em vista que a interrupção da prestação desses causaria transtornos aos administrados.

Considerando que a função social do serviço funerário é caracterizada pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas a saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade.

Considerando a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como, o equilíbrio econômico do setor.

Considerando que pelo todo exposto é razoável, plausível, e economicamente viável ao Poder Público Municipal a estruturação dos serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada, no regime de concessão pública.

RESOLVE

I - Determinar a adoção das providências necessárias à abertura do procedimento licitatório, do tipo maior oferta pela outorga, por meio de concessão para exploração dos serviços funerários para 03 (três) empresas.

A contratação de 03 (três) empresas é decorrente da Lei n.º 2469/2015, em conformidade com a capacidade do município, considerando a quantidade de habitantes, e decorrente da natureza e da essencialidade do serviço, do alto custo operacional envolvido na prestação dos serviços, afastando o risco de inviabilidade técnica e principalmente econômica da exploração do serviço funerário, evitando desta forma o comprometimento da qualidade final do serviço prestado ou aumento do custo da tarifa.


II - A área de abrangência da concessão do serviço funerário compreende todo o Município de Guarapuava.

III - O prazo da concessão do serviço funerário será pelo período de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 4º, da Lei n.º 2469/2015 e edital.

IV - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo oneroso, que poderá sofrer reajuste do valor inicial do contrato, pelos mesmos índices de correção aplicados na tarifas de serviços funerários, anexo único do Decreto nº 5147/2016 alterado pelos Decretos n.º 5392/2016 e 5698/2016, desde que preceda ao interesse público, conveniência administrativa e relatório comprovando a eficiência do serviço prestado pelas concessionárias, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2469/2015.

V - A outorga de concessão do serviço funerário não tem caráter de exclusividade. Publique-se no Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em jornal diário de circulação local para conhecimento público.

Guarapuava - PR, 21 de fevereiro de 2018.


Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

 **Bradesco**

LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE DE IMÓVEIS
1º Leilão: 09/03/2018 às 14h - 2º Leilão: 16/03/2018 às 14h.

Moacir De Santi
Leiloeiro Oficial

Moacir De Santi, Leiloeiro Oficial JUCESP nº 315, devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões, presenciais e on-line: Marg. da Rod. Pres. Dutra, Km 224 - V. Augusta - Guarulhos/SP.

LOTE 2 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: MARINGÁ/PR. GALPÃO. Bairro Vila Morangueira. Rua Guatemala, 970 (It. 92/C-77). Áreas totais: terr. 2.418,75m² e construção estimada no local e lançada no IPTU 1.201,26m². Matr. 34.449 do 1º RI local. Obs.: Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Ocupado (AF). 1º Leilão: 09/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 2.132.000,00. 2º Leilão: 16/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 1.279.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

LOTE 4 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: PONTA GROSSA/PR. CASA. Bairro Jardim Carvalho. Rua Otávio de Carvalho, 169 (It. "C" da Qd. 22). Áreas totais: terr. 400,00m² e constr. 169,00m². Matr. 16.592 do 3º RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1º Leilão: 09/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 578.509,19. 2º Leilão: 16/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 435.124,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

LOTE 10 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: MATINHOS/PR. CASA. Bairro Balneário Albatroz. Rua Marginal, acesso interno Rua Particular "C" (consta no IPTU/ITBI como Rua Índia, 560). Condomínio Residencial Bertoga. Casa nº 55 (It. 1AB1A da qd. 13). Área priv. 60,00m². Matr. 34.432 do RI local. Obs.: Atualização de logradouro pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Caberá ao comprador, as suas expensas, o pagamento de eventual débito de condomínio que vier a ser apurado. Ocupada (AF). 1º Leilão: 09/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 239.878,86. 2º Leilão: 16/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 65.207,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

LOTE 12 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: CASCATEL/PR. CASA. Bairro Jardim Santo Antônio. Rua Tamoios, 1.123 (It. 08 da qd. 13). Casa (correspondente à 50% do imóvel). Áreas totais: terr. 292,50m² (corresponde à 50% da área total de 585,00m²) e constr. estimada no local e lançada no ITBI de 98,995m² (corresponde à 50% da área de 197,990m²). Matr. 55.414 do 1º RI local. Obs.: Numeração predial e construção pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Venda condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo coproprietário. Ocupada (AF). 1º Leilão: 09/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 220.000,00. 2º Leilão: 16/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 391.207,28 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

LOTE 18 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: PORECATEL/PR. IMÓVEL COMERCIAL/RESIDENCIAL. Bairro Vila Catanduva. Rua Belo Horizonte, 402 (It. 17 da qd. 33). Áreas totais: terr. 331,25m² e constr. 250,00m². Matr. 16.609 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 09/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 390.000,00. 2º Leilão: 16/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 200.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

LOTE 23 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR. TERRENO. Bairro Centro. Rua Gonçalves Ledo, s/nº (It. 05 da qd. 44). Terreno c/ 420,00m². Matr. 4.115 do RI de Paraíso do Norte/PR. Obs.: Ocupado (AF). 1º Leilão: 09/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 161.004,85. 2º Leilão: 16/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 152.356,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

LOTE 26 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇÚ/PR. CASA. Bairro Novo Horizonte. Rua das Camélias, s/nº (It. 01 da qd. 02). Áreas totais: terr. 1.845,00m² e constr. estimada no local e lançada no IPTU/ITBI 200,00m². Matr. 34.207 do RI de Dois Vizinhos/PR. Obs.: Construção e atualização de logradouro, pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 09/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 495.452,37. 2º Leilão: 16/03/2018 às 14h. Lance mínimo: R\$ 129.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciário será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.sodresantoro.com.br. Informações: (11) 2464-6464, ou e-mail: af@sodresantoro.com.br.

 **tribuna**

QUER ANUNCIAR?

SEU NEGÓCIO NO IMPRESSO E NO DIGITAL

 **3321.5050**

